
IROA, S. A.
Despacho n.º 476/2010 de 6 de Maio de 2010

Considerando a pretensão do requerente Tiago Paulo Lopes Homem, contribuinte n.º 199453721, residente no Caminho do Meio, 48, freguesia do Cabo da Praia, Concelho da Praia da Vitória, de proceder à Construção de estábulo, com área de 939 m², no prédio sito ao Caminho do Meio, freguesia do Cabo da Praia, Concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 241, e com área de 10648 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 21 hectares e efetivo pecuário de 45 bovinos.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1- A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Meio, freguesia do Cabo da Praia, Concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 241.

28 de Abril de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.